



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



EDITAL Nº 005/2019
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 010/2019
LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2019
TIPO DE LICITAÇÃO MAIOR LANCE POR ITEM

SERGIO ANTONIO POLARINI, Prefeito Municipal, faz saber que a Prefeitura do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e por seu Setor de Compras e Licitações procedeu a abertura do Processo de Licitação nº 010/2019, destinado a realização de Licitação na modalidade de Leilão Público nº 001/2019, objetivando alienação de veículos inservíveis à administração, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.496 de 13 de novembro de 2018 e Lei nº 1.510 de 26 fevereiro de 2019, pelo tipo de licitação de **"MAIOR LANCE POR ITEM"**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, com redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1.994, com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648 de 27 de maio de 1.998, expedindo, para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte: -

1 - DO OBJETO

1.1 – Alienação de veículos e maquinários inservíveis à administração, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.496 de 13 de novembro de 2018 e Lei nº 1.510 de 26 fevereiro de 2019, de acordo com as especificações a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº. PATRIMÔNIO	VALOR
01	FORD VERONA 1.8 LX – ANO/MODELO 1994/1994 – 5 Lugares/1781CV, Placa BLT 7330 – de cor vermelha – à gasolina – chassi 9BFZZZZ54ZRB450762 - CODIGO RENAVAN 00114407410 00618261940	992/001770	R\$ 1.266,67
02	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM, ANO/MODELO 1994/1995 – 25 Lugares 135CV, Placa BYD 3787– de cor predominante branca – movido à óleo diesel – MOTOR VW 8.140 CO - chassi 9BWVTAV62RDB81603 – CODIGO RENAVAN 00636540553	2520/001781	R\$ 20.000,00
03	ONIBUS SCANIA ANO/MODELO 1985/1985 – 46 Lugares, 230CV, Placa GLG 1287 – de cor predominante branca – movido à óleo diesel – MOTOR SCANIA K112 33S – Carroceria Marcopolo - chassi 9BSKC4X2B03453169 – CODIGO RENAVAN 00350998027	2510/001785	R\$ 29.166,66

1.2 – Os veículos no quadro acima encontra-se à disposição para vistoria, em horário normal de expediente, no pátio do setor de obras deste município situado na Rua Pedro Lanzoni, nº 2041 e serão alienados no estado em que se encontram.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO.

2.1 – O presente Leilão se realizará na sede da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, situada na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro neste município e será conduzido por leiloeiro designado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 3.132 de 30 de janeiro de 2019 nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

2.2 - O Leilão será iniciado às 08h30min do dia 26 de março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÁ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



3 – DO PREÇO MÍNIMO DE ARREMATÇÃO

3.1 – Os veículos serão alienados no **estado em que se encontram**, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

3.2 – O preço mínimo por item de arrematação dos veículos objeto deste edital é de:

LOTE	VALOR MÍNIMO DE ARREMATÇÃO
01	R\$ 1.266,67
02	R\$ 20.000,00
03	R\$ 29.166,66

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação, todos os interessados, desde que cumpram os requisitos elencados neste Edital e remetam suas propostas, individualmente, por escrito e em envelope lacrado ou fechado, com endereçamento à Prefeitura Municipal e com preço nunca inferior ao constante do item 3.2.

4.2 - O maior valor constante das propostas por item servirá de base para abertura dos lances verbais, os quais serão sucessivos visando a obtenção do maior preço para o item alienado.

4.3 - A etapa de lances verbais ocorrerá logo após a abertura dos envelopes de proposta e serão presenciais, ou seja, o participante obrigatoriamente deverá estar presente nesta fase, não podendo os lances serem feitos por telefone, fax, e-mail, ou outro meio de comunicação.

4.4 - Os lances devem ser iniciados com valores superiores ao maior valor apresentando nos envelopes de proposta, apurado segundo o ponto de vista econômico/financeiro da Prefeitura Municipal.

4.5 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor do lance anterior.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 – No dia, hora e local indicados nos itens 2.1 e 2.2 deste edital, será iniciada a sessão, devendo anteriormente, os interessados comprovarem, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com a apresentação dos seguintes documentos abaixo:

5.2: Para Pessoa Física:

- Cópia da carteira de identidade do participante ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;

5.3: Para Pessoa Jurídica:

- Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4 – Os interessados poderão se fazer representar por meio de Procuração por instrumento público, conforme estabelece a lei civil.

5.5 – Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata o nome dos interessados inclusive o nome do(s) representante(s) legal(s) do(s) licitante(s) participante(s) da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 - Cada envelope deverá conter, unicamente, a carta-proposta, conforme modelo anexo, referente ao objeto deste certame, acondicionado em envelope lacrado ou fechado no qual se identifiquem, externamente o nome do licitante, o número e a data de encerramento da Licitação, como se segue:

Envelope nº. 1 - Proposta

Leilão Público nº. 001/2019

Processo Licitatório nº. 010/2019

Encerramento: 26 de março de 2019 às 08h30min

6.2 – O arrematante poderá apresentar proposta apenas do item que lhe interessar, não sendo obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar na proposta a melhor oferta por item que não poderá ser inferior ao preço das avaliações ou que anunciar o maior lance após a abertura do envelope de proposta.

7.2 - As propostas não poderão ser condicionadas, nem apresentadas em preços inferiores ao valor previsto nas avaliações, sob pena de desclassificação.

7.3 - No julgamento serão considerados somente os valores cotados nas condições fixadas neste edital, apresentados nas propostas ou auferidos através dos lances e será declarada vencedora a proposta do licitante que apresentar o maior preço por item.

7.4 - A Prefeitura Municipal de Paranapuã se reserva o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, caso o licitante vencedor venha a desistir de sua proposta, o que poderá ocorrer antes da lavratura da Ata de Julgamento.

7.5 - O resultado do julgamento das propostas, será comunicado a todos os licitantes nos termos do artigo 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Será lavrada Ata da sessão de abertura dos envelopes, onde serão relacionadas às propostas objeto deste certame licitatório e colhidas as assinaturas dos licitantes presentes.

7.7 – Os participantes que se encontrarem presentes na sessão de abertura serão considerados notificados dos atos constantes neste Edital.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, nas seguintes formas:

8.1.1 -100% (cem por cento) do valor da arrematação, à vista, logo após a lavratura da ata de arrematação, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapuã, em moeda corrente nacional, podendo ser em espécie (dinheiro), cheque do próprio arrematante nominativo à Prefeitura do Município de Paranapuã/SP, ou através de depósito ou transferência bancária para o **Banco 001, (Banco do Brasil) agência 0411-1, conta corrente nº 26.856-9** e será considerado efetivado somente após a sua compensação.

8.1.2 - Caberá ao arrematante a responsabilidade pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos relativos à transferência do bem objeto deste edital, e demais emolumentos cartorários.

8.1.4 – O pagamento referido no item 8.1.1 deste edital deverá ser efetuado na Tesouraria desta Prefeitura Municipal, que providenciará a emissão de guia de recolhimento, logo após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÁ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



lavratura da ata de arrematação, no local da realização do leilão, tudo de acordo com os termos descritos neste edital.

8.1.5 - No ato do pagamento referido no item 8.1.1, o arrematante receberá Recibo de Arrematação de Alienação do Veículo (anexo II), assinado pelo Leiloeiro, comprovando a quitação do bem, ressalvando que o pagamento efetuado por cheque reserva-se à Prefeitura Municipal o direito de reconhecer a arrematação do bem após a compensação.

9 – DA ENTREGA DO BEM

9.1 – A entrega do bem objeto deste Leilão deverá ser efetuada no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da homologação/adjudicação do resultado do Leilão, e após a efetivação do pagamento.

9.2 – O bem arrematado deverá ser retirado no seguinte endereço: Rua Pedro Lanzoni, nº 2041, logo após a Homologação e Adjudicação pelo Sr. Prefeito Municipal, mediante apresentação da Autorização de Retirada de Bem Público, fornecido pelo responsável competente após a comprovação de pagamento nos termos do item 8.1.5 deste Edital.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – OS PROPONENTES QUE DEIXAREM DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL OU PRATICAR ATOS ILÍCITOS visando a frustrar os objetivos desta licitação, poderá conforme o caso sofrer sanções administrativas nos termos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e corrente multa de 20% do valor da sua proposta, sem prejuízo de pleiteado perdas e danos.

11 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas o ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem **9.1** deste item **9** do Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Com o objetivo de avaliar o estado em que se encontram os veículos, os interessados poderão visitá-lo no endereço mencionado no item 2.1 deste edital, mediante aviso prévio ao Responsável pelo Setor de Licitações pelo telefone (017) 3648-9020, nos dias de expediente, no período da 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

12.2 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizara por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que o bem colocado em leilão possa conter, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto a sua qualidade intrínseca ou extrínseca, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos veículos. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

12.3 – Caberá ao arrematante o pagamento de todas as despesas referente à regularização documental dos bens adquiridos, mesmo as existentes anteriormente a esta data, especialmente despesas de transferência, pendências de taxas, impostos, multas, e outras que vierem a existir, devendo o interessado providenciar pesquisa antecipadamente ao arremate, não podendo alegar ignorância posterior.

12.4 – Os recursos provenientes deste certame serão alocados na ficha de receita nº 128 – Alienação de Bens Móveis – Código Orçamentário: 22130011, Fonte: 01 Tesouro

11.5 - Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores ou vereadores da Prefeitura Municipal de Paranapuã, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

12.6 – Dúvidas remanescentes quanto ao procedimento deste leilão, e a documentação do bem, poderão ser esclarecidas, desde que sejam encaminhadas por escrito, mencionando o número desta licitação e endereçada ao Leiloeiro, à Rua Pedro Lanzoni, nº2383 – Centro desta cidade, ou por fone (017) 3648-9020, em dia de expediente, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da realização do Leilão.

12.7 – Fica constituído o Foro da Comarca de Jales – SP, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - ANEXO DESTA EDITAL

13.1 – Anexo I: Modelo de Proposta

13.2 – Anexo II: Recibo de Arrematação de Alienação do veículo.

13.3 – Anexo III: Autorização de Retirada de Bem Público.

13.4 – Anexo IV: Minuta de Contrato.

Paranapuã, 08 de março de 2019.

SERGIO ANTONIO POLARINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

Nome do Licitante/Empresa:

CPF/CNPJ:

RG:

Endereço:

CEP:

Município:

E-mail:

Telefone Fixo:

Telefone Celular:

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº. PATRIMÔNIO	VALOR
01	FORD VERONA 1.8 LX – ANO/MODELO 1994/1994 – 5 Lugares/1781CV, Placa BLT 7330 – de cor vermelha – à gasolina – chassi 9BFZZZZ54ZRB450762 - CODIGO RENAVAN 00114407410 00618261940	992/001770	
02	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM, ANO/MODELO 1994/1995 – 25 Lugares 135CV, Placa BYD 3787– de cor predominante branca – movido à óleo diesel – MOTOR VW 8.140 CO - chassi 9BWVTAV62RDB81603 – CODIGO RENAVAN 00636540553	2520/001781	
03	ONIBUS SCANIA ANO/MODELO 1985/1985 – 46 Lugares, 230CV, Placa GLG 1287 – de cor predominante branca – movido à óleo diesel – MOTOR SCANIA K112 33S – Carroceria Marcopolo - chassi 9BSKC4X2B03453169 – CODIGO RENAVAN 00350998027	2510/001785	

Local/Data:

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO II

RECIBO DE ARREMATÇÃO DE ALIENAÇÃO

Michel Fabiano Faria, leiloeiro designado pela Portaria nº 3.132 de 30 de janeiro de 2019, declaro expressamente que recebi do arrematante XXXXXXXXXXXX, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXX em moeda corrente, realizado através de XXXXXXXXXXXX referente à arrematação do item XXXXXXXXXXXX, de propriedade da Prefeitura do Município de Paranapuã – SP, tudo em conformidade com Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, processo licitatório na modalidade de Leilão Público n.º 001/2019, instaurado pelo Edital n.º 005/2019, através do processo licitatório n.º 010/2019 e autorização Legislativa através da Lei Municipal nº 1.496 de 13 de novembro de 2018 e Lei nº 1.510 de 26 fevereiro de 2019.

Paranapuã/SP, XX, XXXXXXXX, DE 2019.

.....
MICHEL FABIANO FARIA
Leiloeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO III **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE BEM PÚBLICO**

Sergio Antonio Polarini, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, autorizo a partir desta data o arrematante XXXXXXXXXXXXXXXX a retirar no pátio do almoxarifado deste município, situado na Rua Pedro Lanzoni, nº 2041, em horário normal de expediente, o veículo XXXXXXXXXXXXXXXX, objeto do Processo Licitatório nº 010/2019, Leilão Público nº 001/2019.

Paranapuã/SP, XX de XXXXXXXXX de 2019.

Sergio Antonio Polarini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO IV CONTRATO Nº 0XX/2019 LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BENS PÚBLICOS

Pelo presente instrumento firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ/SP, situada na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, centro, CNPJ (MF): 45.134.263/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Sergio Antonio Polarini, de ora em diante denominado de **Outorgado** e, de outro lado o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado de **Outorgante**, têm entre si como justo e contratado o que se segue, tendo em vista o apurado no Leilão nº 001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGADO é legítimo possuidor e proprietário dos seguintes veículos: (Conforme proposta)

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da venda é de R\$ XXXXXXXXX, o qual foi efetuado à vista no momento da arrematação do veículo através de xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento previsto na cláusula anterior foi efetuado em moeda corrente do País na seguinte conformidade:

Os recursos provenientes deste certame serão alocados na ficha de receita nº 128 – Alienação de Bens Móveis – Código Orçamentário: 22130011, Fonte: 01 Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA: O **OUTORGADO** fica imitado na posse do bem por este termo, transferindo-lhe o **OUTORGANTE**, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o bem ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firma e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela posse de direito.

CLÁUSULA QUINTA: Todos os impostos, taxas e contribuições que sejam ou venham a ser lançados sobre o bem ora outorgado, a partir desta data, serão lançados exclusivamente pelo OUTORGANTE, dentro dos prazos legais, mesmo sendo lançados em nome de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato obriga, em todas as suas cláusulas e condições, tanto as partes contratantes como seus sucessores e herdeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: O OUTORGANTE tem o direito de, realizado o pagamento integral do bem, e, estando quite com os impostos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais, exigir a posse definitiva do bem, correndo por sua conta todas as despesas e custas relativas à transferência do bem.

CLÁUSULA OITAVA: Entregue o bem arrematado, será procedido à imediata comunicação de venda à CIRETRAN pelo Outorgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



CLÁUSULA NONA: Para todas as questões divergentes oriundas deste instrumento contratual não resolvidas administrativamente será competente o Foro da Comarca de Jales - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

Paranapuã/SP, XX de XXXXXXX de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ
OUTORGADO
SERGIO ANTONIO POLARINI
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OUTORGANTE

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG: